



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1171/2018

SÚMULA: Estabelece período de férias coletivas e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais no período de 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único: Serviços administrativos internos e atendimentos serão realizados no sistema de plantão.

Art. 2º - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, de Limpeza Pública, de Coleta de Lixo e Entulhos, considerados essenciais, funcionarão normalmente no período mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização do Secretário da pasta ao qual o servidor estiver subordinado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 05 de novembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1172/2018

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RODRIGO CASSANELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.389.855-0 SSP-Pr** e CPF **051.900.989-40**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 945/2017 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro de 2018.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1173/2018

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RODRIGO CASSANELLI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.389.855-0 SSP-Pr e CPF 051.900.989-40**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro de 2018.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1174/2018

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RODRIGO MIOTTO**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 12R285238 SSP-Sc e CPF 946.606.979-91**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A. S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.333.417/0001-09, com base Na Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, acrescentando-se a mesma, nos termos expostos na planilha do setor de engenharia, o qual fica fazendo parte do presente termo e do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento da metafísica fica alterada a Cláusula do valor do contrato original acrescentando ao valor global a importância de **R\$ 4.392,47** (Quatro mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) o que significa **10,98%** (dez vírgula noventa e oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 29 de outubro de 2018.